



REUNIÃO N.º

OF acr

**PROPOSTA** 

N.° 678/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 16 3 202

Deliberação N.º

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE **ASSUNTO:** PREFERÊNCIA – RUA DAS TORTINHAS, LOTE 65, EM AZEITÃO

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Considerando que,

Para a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 30495/2022, do qual é objeto o prédio sito em Rua das Tortinhas, Lote 65, em Azeitão, quanto à compra e venda do mesmo imóvel, pelo valor de 380 000€ (Trezentos e Oitenta mil euros);

e,

O referido prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 4019, da Freguesia de S. Lourenço, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 9605, da União das Freguesias de Azeitão, é destinado a Habitação.

Após análise das caraterísticas do imóvel supra identificado, entende o Município que não haverá lugar ao Direito Legal de Preferência.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta transmissão onerosa, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 380 000€ (Trezentos e Oitenta mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO			O CHEFE DE DIVISÃO	
O DIRECTOR DO DE		Abstenções;	O PROPONENTE  Votos a Favor.	
O RESPONSÁ VEL PEL MEL.  Mod.CMS,06A	Aprovada em minuta, para efeitos do d	isposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de	O PRESIDENTE DA CÂMARA	7